



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS UPS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001818/2014-51

CONTRATO Nº 227/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 07.108.509/0002-82, com filial na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Prédio Portão A, Parte 3, Distrito de Jordanésia, Município Cajamar / SP, CEP: 07760-000, telefone nº (11) 2165-5800 e Fax nº (11) 2165-5360, neste ato representada pelos Senhores **PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO**, CPF nº 250.223.198-10, e **ADRIANO HADA**, CPF nº 182.330.258-01, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2014, consoante consta do Processo nº 00094.001818/2014-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2016**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **RS 529.820,72** (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza das Despesas: 339039 e 449052, Notas de Empenho 2015NE803546 e 2015NE803547, de 04 de dezembro de 2015.

A

h *PR*



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 21 de dezembro de 2015.

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Pedro Vazquez Del Rio

PEDRO MARCELO VAZQUEZ DEL RIO

Schneider Eletric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Adriano Hada

ADRIANO HADA
Schneider Eletric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.